



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E
MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 05/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SÃO GABRIEL-BA, fundamentada pela Lei Federal 6.938/1981 (Política Nacional de Meio Ambiente) e fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 e suas regulamentações, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM 4.327/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 485/2009 (Código de Defesa do Meio Ambiente), Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 012/2018, com a aprovação e consonância do **COMDEMA** – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente, com Parecer Técnico nº 05/2024, favoráveis ao pleito.

Resolve:

Expedir a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 05, pelo prazo de 04 (quatro) anos, requerida através do PROCESSO/PROTOCOLO Nº 013/2023 para a empresa CORCOVADO GRANITOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.195.728/0001-30, cuja atividade econômica principal é EXTRAÇÃO DE GRANITO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, localizada na FAZENDA ARIZONA II, situada próximo ao povoado de Baraúna zona rural do Município de São Gabriel - BA. De acordo com os planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e condicionantes que integram as presentes licenças. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta licença ambiental, implicará na sua revogação e na aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Condicionantes:

- I. Apresentar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com respectiva comprovação em medicina do trabalho do elaborador técnico. **Prazo:** 30 dias;
- II. Não permitir a presença de animais de criação na área do empreendimento.

Prazo: Durante a vigência da licença;


Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E
MEIO AMBIENTE

- III. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), adequados para a atividade, aos funcionários, terceirizados e visitantes, conforme Norma Regulamentadora de Mineração NR 06/1978, promovendo a conscientização dos trabalhadores e clientes quanto ao uso adequado de equipamentos individuais e coletivos de proteção aos riscos ambientais. **Prazo:** Durante a vigência da licença;
- IV. Adotar medidas recomendadas no Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, ora apresentado com relação à prevenção de acidentes de trabalho e melhoria das condições ambientais, mantendo documentação comprobatória à disposição para fins de fiscalização e renovação da licença, assim como a constatação (termo de compromisso, lista de presença com conteúdo, certificados e relatório fotográfico) dos treinamentos sobre uso, guarda e conservação dos EPI e primeiros socorros. **Prazo:** Durante a vigência da licença;
- V. Evidenciar comprovação da implantação e operação do empreendimento conforme apresentado no Plano Gerenciamento de Resíduos sólidos – PGRS. **Prazo:** Durante a vigência da licença;
- VI. Adotar medidas recomendadas conforme apresentado no Plano de Controle Ambiental – PCA. **Prazo:** Durante a vigência da licença;
- VII. Manter atualizado e adotar medidas e etapas recomendadas conforme apresentado no Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD. **Prazo:** Durante a vigência da licença;
- VIII. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente. **Prazo:** Durante a vigência da licença;
- IX. Cumprir rigorosamente as exigências constantes na portaria DNPM nº 237/2001, alterada pela Portaria nº 12/2002, atendendo e cumprindo especificamente, no que couber, as vinte e duas Normas Regulamentadoras de Mineração. **Prazo:** Durante a vigência da licença;
- X. Doação de 1 veículo do tipo utilitário para atender as demandas de fiscalização e ações da secretaria de meio ambiente. Evidenciar comprovação com registro



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E
MEIO AMBIENTE

fotográfico. **Prazo:** Durante a vigência da licença;

XI. O empreendimento deve buscar priorizar a escolha de tecnologias limpas e o uso de energias renováveis. **Prazo:** Durante a vigência da licença;

XII. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes - **RCC**, com respectivos registros fotográficos. **Prazo:** Durante a solicitação da licença ambiental consecutiva.

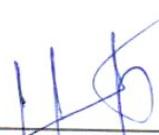
Art. 2º - O descumprimento de quaisquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na sua suspensão do efeito desta Licença. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Turismo do município de São Gabriel, para a devida análise e procedimentos, quando, então a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração de característica Grave, sujeita a autuação.

Art. 3º - Esta Licença refere-se á análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e ou Autorização das Outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, Quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - Esta licença tem virgencia a partir da data de sua emissão.

Art. 5º - Esta Licença Ambiental, trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e ou, autorização.

São Gabriel, 15 de julho de 2024.



Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal



Francisco da Silva
Sec. de Agricultura
e Irrigação

Decreto Nº 006/2024

Francisco da Silva
Secretário Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente